

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)
COOPERATIVA REGIONAL SUL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL - COORSEL
CNPJ 86.448.057/0001-73 - NIRE JUCESC 424.0000.228-5

O Presidente da COOPERATIVA REGIONAL SUL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL - COORSEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 do Estatuto Social, convoca os senhores associados em pleno gozo de seus direitos sociais para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2025, às 8:00 horas, no Salão Paroquial de Treze de Maio, sito à Praça da Matriz São José, s/nº, em Treze de Maio/SC, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 9:00 horas com a presença da metade mais um dos associados, e em terceira e última convocação às 10:00 horas, com no mínimo de 10 (dez) associados, na qual havendo número legal será deliberada a seguinte:

ORDEM DO DIA:

I - Aprovação da proposta de alterações do Estatuto Social, conforme versão integral deliberada pelo Conselho de Administração:

PROPOSTA DE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO ESTATUTO SOCIAL (APROVADO NA A.G.E. DE 27/03/2010) DA COOPERATIVA REGIONAL SUL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL: Art. 7º [...] § 1º - Para o previsto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “g” e “l” terá direito o associado consumidor ativo e aquele que tenha consumido energia elétrica com a Cooperativa no último ano que antecede à Assembleia Geral designada. § 2º - Para o previsto nas alíneas “f”, “h”, “j” e “m” terá direito o associado consumidor ativo e aquele que tenha consumido energia elétrica com a Cooperativa no último ano que antecede o requerimento ou direito. [...]. Art. 24 [...] § 1º [...] a - pela maioria dos membros do conselho de administração; [...] c - após solicitação por escrito não atendida primeiro pelo presidente, segundo pelo conselho de administração e terceiro pelo conselho fiscal, por 10% (dez por cento) dos associados no gozo de seus direitos e em condições de votar. [...] § 2º - A convocação prevista na alínea “b” do § 1º deste artigo será assinada pela maioria dos membros. [...] Art. 30 [...] § 3º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar na ata lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelos componentes da mesa que estiverem presentes e que pertencerem ao conselho de administração, sendo assinado por 10 (dez) associados que participaram da assembleia, respeitado o prazo máximo de 7 (sete) dias. [...] Art. 37-B - Ordinariamente a posse dos eleitos se dará no dia 1º de abril subsequente à respectiva Assembleia Geral de eleição, salvo no caso de necessidade de preenchimento de cargos vagos, momento que a posse será imediata ao resultado da eleição. [...] Art. 40 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 7 (sete) membros, todos associados, com título de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, três conselheiros titulares e dois suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, com escrutínio secreto, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição para o cargo de Presidente. § Único - Além disso, anualmente a Assembleia Geral Ordinária elegerá dois delegados titulares e dois suplentes para

representação junto à FECOERUSC (Federação das Cooperativas de Energia do Estado de Santa Catarina); o mandato será de 1 (um) ano. Art. 48 [...] § 1º [...] q - publicar informações contábeis e financeiras mensalmente, em seu *site*, no portal da transparência, no prazo de 30 (trinta) dias do fechamento contábil. [...] Art. 49 [...] § Único - O presidente poderá se licenciar sem justificativa por até 30 (trinta) dias ao ano. Art. 50 [...] § Único - Na licença do presidente, o vice-presidente assumirá a presidência com direito a respectiva remuneração do cargo.

II- Assuntos Gerais, sem caráter deliberativo.

OBSERVAÇÕES:

1. Para efeito de cálculo de quórum, o número de associados é de 15.847.
2. De acordo com o Art. 28 do Estatuto Social, ficam impedidos os Membros da Diretoria de votar sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta.
3. Para que o associado exercite o seu direito, ele precisa estar em dia com a COORSEL até o dia 13 de novembro de 2025 e, no caso de pessoa física, deverá comparecer à mesa de votação munido de documento de identificação com fotografia, sendo pessoa jurídica, além do documento de identificação do representante legal, deverá também apresentar documento que comprove o poder de representação da pessoa jurídica;
4. A proposta de reforma do Estatuto Social encontra-se disponível na íntegra no *site* e na sede da Coorsel, para exame pelos associados.

Treze de Maio, 31 de outubro de 2025.

ARILTON FRANCISCONI CANDIDO
Presidente